

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA
Câmara Municipal

Deliberação n.º 01/AMRB/2025

Sumário: Fixando o número de vereadores e as suas respetivas remunerações.

De 18 de fevereiro

(Deliberação que fixa o número de vereadores e as suas respetivas remunerações)

A Assembleia Municipal de Ribeira Brava, reunida na 1.ª Sessão Ordinária, nos dias 18 e 19 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, sob proposta da Câmara Municipal, após apreciação e debate, aprova nos termos do Artigo 235.º da Constituição, conjugado com a alínea g) do n.º 2 do art.º 81 da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho que aprova o Estatuto dos Municípios e com os n.º 2 e n.º 3 do art.º 12 da Lei n.º 28/V/97, de 23 de junho que aprova o Estatuto Remuneratório dos Cargos Políticos, com sete (7) votos a favor da bancada do

PAICV, seis (6) abstenções da bancada do MPD e 0 (zero) votos contra a seguinte deliberação:

1. Nilton Duarte Monteiro – Presidente da Câmara Municipal, pelouros da Economia e Finanças; Emigração e cooperação; Gestão Urbanismo e Planeamento; Água e Saneamento; Desenvolvimento Rural e Ambiente; Pesca; Investimentos Municipais.
2. Vaniza Patrícia dos Santos Oliveira - vereadora a tempo inteiro – com as pastas de Administração Geral; Recursos Humanos; Comércio; Ainda será delegada as seguintes competências Ensino Superior e Atividades Bibliotecárias/Literatura.
3. Paulo Sezinano Fortes Mota – vereador a tempo inteiro – com as pastas da cultura, Turismo, Transportes Rodoviário, Formação Profissional e Empreendedorismo.
4. Gabriela Soares de Brito – vereadora a meio tempo – com as pastas da Saúde Pública, Ação Social e Inclusão, Habitação, Proteção Civil, Diversidade e Equidade de Género.
5. Vadylene Patrícia do Livramento Fonseca – vereadora a tempo inteiro – com as pastas da Educação, Desporto, Juventude e Associativismo.

Artigo 1º

(Número de Vereadores a tempo inteiro)

É aprovada, pela presente deliberação, que sejam profissionalizados quatro vereadores a tempo inteiro e uma vereadora a meio tempo, de acordo com a organização da Câmara Municipal em pelouros e distribuição das respetivas funções, a fim de coadjuvar com total disponibilidade o

Presidente da Câmara Municipal no exercício das suas funções.

Artigo 2º

(Remunerações vereadores a tempo inteiro)

É aprovada a remuneração dos vereadores a tempo inteiro no montante correspondente a 90 % do vencimento do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12º, alínea 2, da Lei n.º 28/V/97, de 23 de junho, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos.

Artigo 3º

(Remunerações vereadores a meio tempo)

É aprovada a remuneração da vereadora a meio tempo no montante correspondente a 60% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12º, alínea 3, da Lei n.º 28/V/97, de 23 de junho, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos.

Artigo 4º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor imediatamente e produz os seus efeitos, a partir do dia 27 de dezembro de 2024, data correspondente ao Ato de Instalação da Câmara Municipal.

Aprovada aos 18 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Januário Arlindo da Graça Gomes*.